

PROCESSO 23523.0012771/2020-06 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

1. PRFÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16 de setembro de

2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para

REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado por

meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

20 / 10 / 2020 às 15:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

	Relacionadas da Ebserh
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do HU-Ufma/Ebserh, para aquisição de

material permanente tipo (ventiladores de parede, ar condicionados e unidade condensadora),

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA -

Anexo I.

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O HU-Ufma/Ebserh não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades

constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - HU-Ufma/Ebserh - UASG

155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no

sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o

fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado

Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 15.4.3.7.1 deste

Edital.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação

àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet

pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não

havendo necessidade de envio por outra forma.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código

Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante

determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da

Ebserh.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação

de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do

último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser

solicitados pelo Agente de Licitação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereco do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da

indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo

do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da

sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade,

considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a

partir da data de entrega;

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar: o Formulário de Informações da Licitante -

Anexo III; Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples - Anexo IV; Modelo de Declaração

da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh - Anexo V; a Declaração de

Sustentabilidade Ambiental, conforme Modelo - Anexo IV.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de

Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem

como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada

ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados

em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se

for o caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não

atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo

nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa,

conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais,

com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do

Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,

para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para

a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente

de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HU-

Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica

que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde ou Setor demandante.

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HU-Ufma/Ebserh, endereçadas à

Unidade de Licitação/ HU-Ufma/Ebserh (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-

070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do

produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a

licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para

endereço eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada com

o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com

a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de

verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá

ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que

será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde

ou Setor demandante aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de

embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações

vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ENCARTE A não

serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde ou Setor demandante,

cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-Ufma/Ebserh, de modo que, a princípio,

também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e

avaliação qualitativa;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aceitação

ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HU-Ufma/Ebserh.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HU-Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de

novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde ou setor demandante, baseado no laudo técnico emitido pelos

representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos os reguisitos

do Edital e observado o disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência - Anexo I, sendo aceito até

duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preco melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS PRECOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação

com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

Lei nº. 13.303/2016.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

15.4.1. Habilitação Jurídica

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual:

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual – MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local

de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do

titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades

Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB);

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e

instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de Licitação na data

de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade

fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto

no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCUI ANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL:

IG=

	THING CHICOLINITE - NETTERALIZATE ESTAGO FINALO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SOLVÊNCIA GERAL:	
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LIQUIDEZ CORRENTE:	
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral,

liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de

2018, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão

competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial

de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente

com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo,

ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 05 do Termo

de Referência - Anexo I.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em

ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto quando indicado no Termo de

Referência - Anexo I;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o prazo como sendo

de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida

condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Ebserh,

sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de

apresentar nova proposta de preco inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº.

8.538/2015);

15.9. A documentação exigida nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 poderá ser substituída pelo registro

cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que abrangido pelo

sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente,

observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar

diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede Ebserh), devidamente relacionados no Anexo II

do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no

Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de

Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede Ebserh) à Ata de Registro de

Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o

módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG,

disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade,

justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no

Decreto nº 9.488, de 2018.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para

compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo HU-Ufma/Ebserh, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório:
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento,

preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio

de publicação oficial.

18. DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HU-Ufma/Ebserh será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será

emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo

ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior

ao saldo do fornecedor da vez.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário

do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será

formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações

futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na

Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao

HU-Ufma/Ebserh e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 19.2.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo HU-

Ufma/Ebserh, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento:

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HU-

Ufma/Ebserh e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou

de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HU-Ufma/Ebserh utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento entre a(s)

licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e

conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

peçlas Chefias do setor de Surpimento e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será

enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HU-Ufma/Ebserh a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

HU-Ufma/Ebserh.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante

poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o

Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 06 do Termo de Referência - Anexo I.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a

qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base

nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo

de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-Ufma/Ebserh realizará

consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III,

art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste

Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)

ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à

aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo

com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

27.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante no Encarte B do Termo de Referência - Anexo I, após a abertura da sessão e conforme

instruções dadas pelo pregoeiro.

28. PAGAMENTO

28.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente

na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de

modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência -

Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no

subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de

pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive

das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de

não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho

de 2016. disponível

nο

sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 169 0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-

Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado

no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 -

Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo

endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

São Luís (MA),	de	de 2020.
Autor	idade Comp	etente

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1 - Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de material

permanente tipo ventiladores de parede, ar condicionados e unidade condensadora, conforme a

especificação e quantidade constante no item 3, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da UFMA, a firmar as

contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de

um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá

preferência, nos termos do § 3º., do Artigo 66, da Lei nº. 13.303/2016 e do art. 16 do Decreto nº.

7.892/13, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Lei 10.024 de 20 de Setembro de

2019.

02 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Trata-se da aquisição de material de permanente para uso do Hospital Universitário da UFMA, de

acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade

competente, conforme consta no presente processo.

2.1.2 - Considerando que há necessidade desses materiais para atender as demandas, em relação à

climatização e ventilação, tanto da área administrativa quanto da área assistencial, do Hospital

Universitário da Universidade Federal do Maranhão é que justifica-se a contratação para aquisição

desses materiais.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

- 2.1.3 Além disso, esses equipamentos vês garantir a climatização necessária dos ambientes das áreas assistenciais e administrativas do HUUFMA, influenciando na melhora da qualidade dos serviços prestados e propiciando melhor conforto térmico bem como um ambiente de trabalho mais agradável para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Hospital.
- 2.4 As Unidades Condensadoras serão necessárias para a substituição das já existentes nas Câmaras mortuárias deste HUUFMA com a finalidade de manter a conservação e refrigeração de cadáveres.

03 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR DE PAREDE - DIÂMETRO DE HÉLICE NO MÍNIMO 50 CM E NO MÁXIMO 55 CM DIÂMETRO DE GRADE NO MÍNIMO 55 CM E NO MÁXIMO 60 CM COR PRETO QUANTIDADE DE HÉLICE NO MÍNIMO 3. -VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE DE, NO MÍNIMO, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS, PARA USO HOSPITALAR. -BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 4 PARAFUSOS, MEDINDO 90 MM COMPRIMENTO, 90 MM DE ALTURA E COM 1,2 MM DE ESPESSURA. TOLERÂNCIA DE ± 2,5%. - TUBO DE FIXAÇÃO COM 38 MM DE	ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
DIÂMETRO, ESPESSURA DE 0,75 MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE 150 MM. TOLERÂNCIA DE ± 2,5%. - CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. - CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARCAÇA)	01	298897	PAREDE - DIÂMETRO DE HÉLICE NO MÍNIMO 50 CM E NO MÁXIMO 55 CM DIÂMETRO DE GRADE NO MÍNIMO 55 CM E NO MÁXIMO 60 CM COR PRETO QUANTIDADE DE HÉLICE NO MÍNIMO 3. -VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE DE, NO MÍNIMO, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS, PARA USO HOSPITALAR. -BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 4 PARAFUSOS, MEDINDO 90 MM COMPRIMENTO, 90 MM DE ALTURA E COM 1,2 MM DE ESPESSURA. TOLERÂNCIA DE ± 2,5%. - TUBO DE FIXAÇÃO COM 38 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 0,75 MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE 150 MM. TOLERÂNCIA DE ± 2,5%. - CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE.	UM	300		



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

PREGÃO ELETRÔNIO	CO (RP SIDEC 087 / 2020)		
	EM POLIAMIDA INJETADA NA COR PRETA.		
	- SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARCAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIDO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO.		
	- O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO.		
	- AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. OS RAIOS DE 1,6 MM, ARGOLA EXTERNA DE 3 MM, ARGOLAS INTERMEDIÁRIAS 2 MM. TOLERÂNCIA DE ± 2,5%.		
	- AS GRADES NÃO PODERÃO SER REMOVIDAS SEM O USO DE FERRAMENTAS.		
	- DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO QUE POSSA SER ALIMENTADO 220 VOLTS MONOFÁSICO, SEM A NECESSIDADE DE TRANSFORMADOR.		
	- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA).		
	- O ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CONTROLE DE PAREDE E COM RESISTÊNCIA A ANTI CHAMA.		
	- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA CADA UMA DAS		



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

		VELOCIDADES:			
		- VELOCIDADE EFICIÊNCIA MÍNIMA			
		- MÁXIMA (0,0040 M³/S W) *M MÉDIA (0,0040 M³/S W) *M MÍNIMA (0,0040 M³/S W) *M			
		- A VAZÃO PARA OS VENTILADORES DE PAREDE, OBSERVANDO-SE CADA UMA DAS VELOCIDADES, DEVE ATENDER AOS VALORES MÍNIMOS DE VAZÃO, APRESENTADOS NO QUADRO DE VAZÃO MÍNIMA A SEGUIR:			
		-QUADRO DA VAZÃO MÍNIMA VELOCIDADE VAZÃO MÍNIMAUI /- MÁXIMA 0,45 M³/S MÉDIA 0,37 M³/S MÍNIMA 0,33 M³/S			
02	255885	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S- CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE 9.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UM	60	
03	244046	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S- CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE 12.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO R410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	60	
04	250835	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'SCONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE 18.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R410 A, SERPENTINA DA	UM	24	

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

		1			Ī	Ī
		UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM				
		COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E				
		GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
05	150112	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTU'S 220 V - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE 22.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R 410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	14		
06	238836	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE 24.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R 410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	23		
07	355747	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTU'S PISO - TETO - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE 36.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R 410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UM	5		
08	239615	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE TETO, TIPO SPLIT, 48.000BTU'S - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE 48.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380 V TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL B, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E	UM	10		

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

		GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
		APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT			
09	398485	60.000 BTU'S PISO - TETO - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE 60.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380 V TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL B, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R 410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM VENTILADOR AXIAL E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	2	
10	150112	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE 36.000 BTU'S - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO MONOFÁSICA 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMETO SEM FIO DIGITAL, COR BRANCA, FLUIDO REFRIGERANTE R 410 A, UNIDADE CONDENSADORA COM SERPENTINA EM COBRE E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	5	
11	272685	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE 30.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE R 410 A, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	22	
12	250835	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE DE 1 VIA, 18.000 BTU'S - CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, SELO PROCEL A OU B, COR BRANCA, OSCILAÇÃO, FLUIDO REFRIGERANTE R410 A, AUTOMÁTICA (SWING), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UM	5	
13	37699	UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA , DIMENSÕES (800 X 600 X 548 MM) ALTA E MÉDIA PRESSÃO, COM 01 VENTILADOR, ÓLEO	UM	3	

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

POLIOLÉSTER, COMPRESSOR TENSÃO
TRIFÁSICO 380 V, VENTILADOR TENSÃO
MONOFÁSICO 220 V, COM PRESSOSTATO DE
ALTA E BAIXA PRESSÃO, VISOR DE LÍQUIDO,
TANQUE DE LÍQUIDO, CAIXA ELÉTRICA
PADRÃO, COMPRESSOR HERMÉTICO, FLUIDO
REFRIGERANTE 404A/ 507, POTÊNCIA 2 1/2
HP. MARCA DE REFERÊNCIA:
DANFOS (MODELO - HCZ028B20V) OU
EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

- 3.2 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.81 da Lei 13.303.
- 3.3 Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH.
- 3.4 O valor do preço unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação;
- 3.5 As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado disponível no sistema ComprasNet, sob pena de desclassificação;
- 3.6 Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema ComprasNet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.7 Se houver divergência entre a descrição do código CATMAT e a descrição constante no deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição do referido Termo.
- 3.8 O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 3.9 Caso a garantia do fabricante seja maior que a exigida neste Termo de Referência, deverá prevalecer a garantia do Fabricante.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

04 - PROPOSTA DE PRECO

4.1 - A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do

produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) nome comercial / marca;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) prazo de entrega para ar condicionados e unidade condensadora: não superior a 60(sessenta)

dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho;

d) prazo de entrega para ventiladores: não superior a 30 (trinta) dias corridos para contados a

partir do recebimento da nota de empenho;

e) Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo;

f) manual original do equipamento que tenha dados sobre o aparelho oferecido em sua proposta,

descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca; capacidade e modo de

operacionalização, por ocasião da apresentação da proposta, impresso ou digitalizado (CD ou pen

drive).

4.2 - Declaração de Sustentabilidade Ambiental contida no edital.

4.3 - Se a especificação do objeto contida na Proposta de Preços não atender às exigências do edital, a

proposta será automaticamente desclassificada.

4.4 - Mesmo que a especificação do objeto contida na Proposta de Preços atenda às exigências do

edital, o HU-UFMA/EBSERH, poderá solicitar apresentação de catálogo e/ou amostra, para a licitante

afim de averiguação da conformidade do produto a ser fornecido com o exigido no edital. Caso a

amostra não esteja em conformidade, a proposta será desclassificada.

4.5 - Após a fase de lance e análise do requisitante poderão ser solicitadas amostras, as quais deverão

ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada,

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

indicada pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da

proposta.

05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica

5.1.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado.

06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 - O licitante vencedor obrigar-se-á:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

6.1.2 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo

com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo indicado no item 4 do Termo de

Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca,

modelo, fabricante e procedência.

6.1.3 - Substituir às suas expensas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da

notificação expedida pelo HU-UFMA/EBSERH, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de

validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

6.1.4 - Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede

o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega

previsto.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

6.1.5 - Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos, quando for o

caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.6 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Deixar prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que

o mencionado.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante

vencedora.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor

designado pela Autoridade competente da EBSERH/HU-UFMA.

7.4 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

7.5 - Efetuar o controle de qualidade dos materiais recebidos;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

7.6 - Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas

instalações;

7.8 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela

contratada e que digam respeito à natureza dos materiais a serem entregue.

08 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 - A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da EBSERH - Hospital

Universitário da UFMA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua

Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA), no horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00

horas, nos dias úteis. Quanto à entrega.

8.1.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HU-UFMA/EBSERH,

obedecendo o item 4.1 nas alíneas "c" e "d".

8.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

8.2.1 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)

apresentados com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, limitando-se a

verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso

da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.2.2 - Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por

Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

8.2.2.1 - Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega

dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU-UFMA/EBSERH,

para fins de pagamento.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

8.2.2.2 - Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal /

Materiais, para as devidas correções.

8.2.3 - Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir do recebimento

definitivo.

8.2.4 - Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os

seguintes dados: data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens

violadas serão rejeitadas

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do

Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão

constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela

Divisão de Administração Financeira.

9.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso,

facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

10 - DO PAGAMENTOS

10.1 - A EBSERH/Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até 30

(trinta) dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela

Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade

e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante

dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as

condições de preços e prazos estabelecidos.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU-UFMA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as

medidas saneadoras:

10.3 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da

CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual;

11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo

com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

11.2 - Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante no Edital.

11.3 - Cumprir as orientações do Decreto nº 4.746 de junho de 2012, referente aos critérios de

Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 13.303/2013 e da Lei Federal nº

10.520/2002, a CONTRATADA que:

a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) - Fraudar na execução do contrato;

d) - Comportar-se de modo inidôneo;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Não mantiver a proposta.

12.2 - A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das

condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos

materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo

da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções

cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-

EBSERH;

II - Multas, na seguinte forma:

a) - de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento não

entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) - de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso

de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) - de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item,

após a emissão da Nota de Empenho;

d) - de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de

Empenho;

e) - de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou

total do objeto contratado.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, na forma disposta do Inciso III, Artigo 83 da

Lei nº 13.303/2013;

12.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto

na Lei nº 13.303/2013.

12.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de

licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste

Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

12.6 - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em

Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.7 - Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.9 - As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais, serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO – HU-UFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

12.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

12.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 - Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de

junho de 2016,

disponível

no

sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 16

9 06 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.

13 - DA GARANTIA

13.1 - prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento

definitivo do material.

13.2 - A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 4.1, qualquer avaria, defeito

ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina,

devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, pelo

fornecedor, da expressa notificação, por telefone ou e-mail fornecidos pela contratada, feita pelo

HUUFMA.

13.3 - Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos

equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a contratante, durante todo o



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

13.4 - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características

técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

13.5 - O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do HUUFMA, das

8h00min às 12h00min - das 14:00 min às 16h30min.

13.6 - A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico e e-mail para

suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o HUUFMA;

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura Física da EBSERH -

HU-UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse

e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2020), PROCESSO 23523.0012771/2020-06, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até de de 2021, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - (Nome da Empresa), CNPJ nº , com sede à representada neste ______; 2 - ______ (Nome da Empresa), CNPJ nº ______, com sede à ______, representada _____ e 3 - ____ neste ato por ____ CNPJ nº à (Nome da Empresa), , com sede _____, representada neste ato por . Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no

Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HU-Ufma/Ebserh não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada(s) por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota

Fiscal de simples Remessa ou Nota Fiscal de faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste

Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação

das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão

Gerenciador (OG), o HU-Ufma/Ebserh, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das

atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PRECO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço

é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HU-Ufma/Ebserh, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.6. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo HU-Ufma/Ebserh, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de forca maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador

que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo

facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do

processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;
- II Multa, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e

contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho

2016, disponível

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 169 0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - Ebserh,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PRECOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da

Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos

Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, acarretará as

consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais

sanções previstas.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados

o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HU-Ufma/Ebserh, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaca(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao

Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso

da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem

de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
- 12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages

Superintendente do HU-Ufma/Ebserh Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:			
Nº. CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço Completo e Atı	ualizado da Empresa:		
CEP:		Cidade/UF:	
Nome Completo do Repr	esentante*:		
Cargo:			
Telefone Comercial:	()		
Correio Eletrônico:			
№. de Identidade:		Órgão Emissor/UF:	
№. do CPF:			
Endereço Residencial:			
CEP:		Cidade/UF:	
Nacionalidade:		Estado Civil:	
DADOS BANCÁRIOS DA E	:MPRESA		
№. do Código do Banco:		Nome do Banco:	
№. da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Cidade/UF da Agência Ba	ncária:		
Local e data:	:		
		ente identificada do represer o CPF e Nº da Identidade	ntante legal

OBSERVAÇÃO:

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora Joyce Santos L	ages							
Superintende	•	Jfma/Ebserh						
				(Nome	da	empresa)	, com	sede
						(Endereço c	ompleto), i	inscrita no
CNPJ sob nº.		DEC	LARA ao F	IU-Ufma/Eb	serh, pa	ra fins de nã	o incidênci	a na fonte
do IRPJ, da C	SDL, da CO	INS e da con	tribuição p	ara o PIS/P	ASEP, a	que se refere	e o art. 64	da Lei nº.
9.430, de 27 d	e dezembr	o de 1996, que	e é regular	mente inscri	ta no Sis	stema Integra	ado de Paga	amento de
Impostos e Co	ntribuiçõe	das Microem	presas e d	las Empresas	s de Pec	ueno Porte ((Simples), n	nos termos
da Lei nº. 9.31	7, de 05 de	dezembro de	1996.					
Para esse efei	to, a declar	ante informa c	ղue:					
I. preenche d	s seguintes	requisitos:						
a. conserva	em boa ord	lem, pelo praz	zo de cinco	anos, cont	ados da	data da emi	ssão, os do	ocumentos
que comprova	ım a origen	n de suas rece	itas e a efe	etivação de s	suas des	pesas, bem a	assim, a rea	alização de
quaisquer out	ros atos ou	operações qu	e venham a	a modificar s	ua situa	ção patrimor	nial;	
b. apresenta	anualment	e Declaração	de Informa	ações Econô	mico-Fis	scais da Pesso	oa Jurídica	(DIPJ), em
conformidade	com o disp	osto em ato d	a Secretari	a da Receita	Federal			
II. o signatá	rio é repro	esentante lega	al desta ei	mpresa, assi	umindo	o compromi	isso de i	nformar à
Secretaria da	Receita Fe	deral e à unid	ade pagad	lora, imedia	tamente	, eventual de	esenquadra	amento da
presente situa	ıção e está	ciente de que	e a falsidad	de na presta	ıção des	tas informaç	ões, sem p	rejuízo do
disposto no A	rt. 32 da Le	i nº. 9.430, de	e 1996, o s	ujeitará, jun	tamente	com as dem	nais pessoa	s que para
ela concorrer	n, às pena	alidades previ	stas na le	egislação cri	iminal e	tributária	relativas à	falsidade
ideológica (Ar	t. 2 99 do C	ódigo Penal) e	ao crime	contra a ord	em tribı	utária (Art. 1º	. da Lei nº.	. 8.137, de
27 de dezemb	ro de 1996							
Local e data _								
		el						



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador		CPF	
DADOS DA EMPRESA:			
Nome:			
Endereço:		CEP:	
Telefone:	E-mail:		
CNPJ:			
	(local e data)	-	



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico − SRP - nº XXX/2020, a empresa
nome completo da proponente), CNPJ N $^{ m o}$
, sediada (endereço completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre
sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto
da licitação.
Local e data:
Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e № da Identidade



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM GARANTIA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM GARANTIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EBSERH/HU-UFMA E A
EMPRESA, CUJO OBJETO É A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A
EBSERH/HU-UFMA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, estabelecida através da lei 12.550, de 15 de
dezembro de 2011, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0004-96, por meio de sua Filial o Hospital
Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG 155010,
com sede nesta capital, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, doravante denominada CONTRATANTE,
neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro
de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua Superintendente,, brasileira,
portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela
Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso
das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por,,
Gerente Administrativo, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado
pela Portaria nº. 854 de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014
da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com
endereço na Avenida/, neste ato
representada por seu Sócio, prasileiro, casado, portador da CI expedida
pela SSP/ e do CPF, residente e domiciliado na Avenida
, quadra, lote, Bairro:, na cidade de
/, doravante, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão
Eletrônico (PE SIDEC 000/2020), resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo nº. Decreto nº. 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O present	CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o Processo mencionado anteriormente,					
referente à adesão ao Pregão Ele	etrônico (RP SIDEC 000/2020) , rea	lizado pelo HU-Ufma/Ebserh, tendo				
por objeto aquisição de mater	ial permanente tipo (), conforme especificações				
presentes no Termo de Referênci	ia – Anexo I, destinado ao Contrat	ante. Integram o presente contrato,				
independentemente de transcriçã	io, o Edital, seus anexos, proposta	da contratada e a Ata de Registro de				
Preços.						

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato terá vigência de garantia conforme consignada na proposta de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos deverão ser recebidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A simples entrega dos equipamentos/bens objetos deste pregão não implica

na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade dos

equipamentos/bens pelo pessoal técnico do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Equipamentos/bens entregues, com características diferentes da

Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e

demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em

desacordo com as condições do Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos/bens

que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para o Contratante.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – A entrega do(s) equipamento(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do

HU-Ufma/Ebserh, conforme abaixo especificado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou

Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA),

no horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Os equipamentos objeto do presente contrato deverão ser entregue em

conformidade com os prazos indicado:

a) prazo de entrega para o ar condicionado e unidade condensadora: não superior a 60 (sessenta) dias

corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenhoe/ou Ordem de fornecimento;

b) prazo de entrega para ventiladores: não superior a 30 (trinta) dias corridos para contratos a partir do

recebimento da Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante designará uma comissão de recebimento dos

equipamentos/bens, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento

do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas

embalagens os seguintes dados: data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação.

As embalagens violadas serão rejeitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados

externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o

número de série de todos os equipamentos que estiverem sendo entregues.

PARÁGRAFO QUINTO – Juntamente com os bens adquiridos e as respectivas notas fiscais, deverá ser

fornecida documentação em meio eletrônico, relacionando os itens constantes da Especificação Técnica

do Edital do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2020) HU-Ufma/Ebserh, com os itens constantes nas

Notas Fiscais, de forma que seja possível verificar a correlação entre os itens adquiridos e aqueles

representados nas Notas Fiscais. O bem não será considerado como entregue até que esta

documentação seja fornecida e considerada adequada pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo referente à entrega do equipamento poderá ser prorrogado a critério do

Setor Infraestrutura-Fisica do HU-Ufma/Ebserh, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

a) ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos equipamentos;

b) caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração,

correlação com atraso;

c) os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo

inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - O HU-Ufma/Ebserh reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da

entrega ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as

especificações e serviços constantes do edital e da ata de registro de preços.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

CLÁUSULA SÉTIMA – Se no ato da entrega dos equipamentos for constatada alguma irregularidade e/ou

desconformidade, a empresa CONTRATADA deverá fazer a correção, substituição ou troca no menor

tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta)

dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e

quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho

Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela

Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade

de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem

bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura

com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem

bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de

correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até

que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade

fiscal e com o sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-

LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos financeiros para atender as despesas com o fornecimento de que
trata este Contrato é de R\$, que inclui todos os tributos, encargos, frete ou
despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do Contrato, correndo à conta dos recursos
consignados na Lei Orçamentária Específica do presente exercício, alocados na FONTE:, Elemento
de Despesa:, Subitem:, mediante a Nota de Empenho de de
, conforme autorização da SUPERINTENDENTE do HU-Ufma/Ebserh.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contratante obrigar-se-á:
a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante vencedora.
b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente da EBSERH/HU-UFMA.
d) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
e) Efetuar o controle de qualidade dos materiais recebidos;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

e) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas

instalações;

f) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e

que digam respeito à natureza dos materiais a serem entregue.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato,

bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A licitante vencedora obrigar-se-á:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

b) Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo

com as especificações e quantidades constante do item 3, no prazo indicado no item 4 do Termo de

Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca,

modelo, fabricante e procedência.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

c) Substituir às suas expensas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da

notificação expedida pelo HU-UFMA/EBSERH, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de

validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

d) Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o

prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega

previsto.

e) Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos, quando for o caso,

na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

g) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Deixar prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o

mencionado.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses,

ficando a CONTRATADA obrigada a prestar Assistência Técnica, durante período da garantia indicado



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

em sua proposta, a partir da data do termo de recebimento definitivo do equipamento, por meio de seu

representante autorizado e quando solicitada pelo CONTRATANTE. A Assistência Técnica consistirá em:

a) entrega de equipamentos acompanhados de acessórios para o completo funcionamento e manual de

operação em português;

b) prestação de serviço local durante a vigência da garantia;

c) prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento

definitivo do material.

d) A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 4.1, qualquer avaria, defeito ou

outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo

ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, pelo fornecedor,

da expressa notificação, por telefone ou e-mail fornecidos pela contratada, feita pelo HUUFMA.

e) Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos

ou pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a contratante, durante todo o período de

cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente

quando da abertura de um chamado técnico;

f) As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas

equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

g) O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do HUUFMA, das

8h00min às 12h00min - das 14:00 min às 16h30min.

h) A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico e e-mail para

suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o HUUFMA;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente

Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades

pertinentes.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0012771/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a

CONTRATADA:

a) falir, por objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência

do **CONTRATANTE**;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério do

CONTRATANTE;

e) descumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho

noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

g) não observar a vedação ao nepotismo;

h) praticar atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante, direta ou

indiretamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de

qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital,

bem como nos artigos 111 a 113, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem que caiba à

CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o

CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU, em resumo, do presente

Contrato.



PROCESSO 23523.0012771/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 087 / 2020)

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02

(duas) vias de igual	teor e forma, assinado pelas pa	artes e testemunhas abaixo.
	São Luís (MA),	de de 2020.
Jo	oyce Santos Lages	Eurico Santos Neto
Superinte	endente HU-Ufma/Ebserh	Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebser
CONTRATANTE		CONTRATANTE
	CON	TRATADA
TESTEMUNHAS:	CD	PF =0
1ª	CP	'F nº

2ª ______ CPF nº ____